

EDITAL Nº 001/2024 – COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS (Processo nº 001/2024-SCMPG)

INFORMAÇÕES GERAIS

EDITAL:

Os interessados em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão acessar a íntegra do Edital no site <http://idp.transferegov.sistema.gov.br>, clicando em acesso livre, na aba “Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica”, digitando o número do **Convênio 954646/2023.**

OBJETO:

A presente Cotação Prévia de Preços tem por objeto a aquisição de equipamento Médico-Hospitalar.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Recebimento das propostas: **Do dia 31/05/2024 até o dia 05/06/2024 – Até às 23h59min.**

Local de envio das propostas: e-mail emendas@santacasapg.com

ENDEREÇO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA

Avenida Dr. Francisco Búrzio, nº 774, Centro, Ponta Grossa-PR.

CEP: 84010-200

Telefone: (42) 3026-8060

DÚVIDAS SOBRE O EDITAL:

E-mail: emendas@santacasapg.com

Telefone: (42) 3026-8060

REFERENCIA DE TEMPO:

Todas as referências de tempo no Edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

ÍNDICE

EDITAL:

TÍTULO

ASSUNTO

- | | |
|----|--|
| 1 | DO OBJETO |
| 2 | DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES |
| 3 | DOS RECURSOS FINANCEIROS |
| 4 | DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS |
| 5 | DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS |
| 6 | DA PROPOSTA DE PREÇOS |
| 7 | DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS |
| 8 | DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO |
| 9 | DA CONTRATAÇÃO |
| 10 | DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS |
| 11 | DO PAGAMENTO |
| 12 | DA RESCISÃO CONTRATUAL |
| 13 | DAS PENALIDADES |
| 14 | DAS DISPOSIÇÕES FINAIS |

ANEXOS AO EDITAL:

- | | |
|------------------|--|
| ANEXO I | TERMO DE REFERÊNCIA |
| ANEXO II | MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL |
| ANEXO III | MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO |
| ANEXO IV | DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, ANUÊNCIA E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL |
-

A Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa, com sede na Avenida Dr. Francisco Búrzio, 774, Centro, Ponta Grossa-PR, CNPJ n.º 80.238.926/0001-59, através do seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará através da utilização de recursos de tecnologia da informação - *INTERNET*, processo de compra por meio de Dispensa de Licitação, na modalidade tipo **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** na forma eletrônica via site: <http://idp.transferegov.sistema.gov.br>, sob a forma de julgamento **MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pelo Decreto n.º 11.531/2023 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33 e, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas no instrumento editalício e seus anexos.

1 – DO OBJETIVO

- 1.1 A presente Cotação Prévia de Preços tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR** de acordo com especificações técnicas anexas e demais exigências do presente Edital (Anexo I).
- 1.2 Havendo divergências entre as especificações do objeto cadastradas na plataforma Transferegov.br e as contidas neste Edital prevalecerão às descrições deste último.

2 – DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O presente Edital tem como fundamento a relação estabelecida entre a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA** e o **MINISTÉRIO DA SAÚDE – MS**, que impõe a estrita observância do disposto Decreto nº 11.531/2023, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33 e, subsidiariamente, da Lei Federal 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis. Por força desta imposição, os fornecedores estarão vinculados à Administração Pública para efeito de submissão às regras das referidas Leis, Decretos e Portarias, inclusive suas alterações e penalidades.
- 2.2 Os interessados em participar desta Cotação Prévia de Preços deverão estar previamente cadastrados no sistema **SICAF** do Governo Federal, sem quaisquer pendências fiscais, estando vedada a participação de empresas que constem:
 - a) No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União;
 - b) No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como Impedidas ou suspensas;
 - c) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 2.3 A celebração, a liberação de recursos, o acompanhamento da execução e a prestação de contas relacionados a este Edital serão registrados no TRANSFERE.GOV, que será aberto ao público, via rede mundial de computadores – Internet, por meio de página específica denominada da plataforma Transferegov.br;
- 2.4 A presente aquisição visa o cumprimento das metas pactuadas no **Convênio nº 954646/2023**, entre o Ministério da Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa.
- 2.5 O processo de compras será realizado mediante a análise e aprovação, por parte da Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa, das propostas que forem recebidas no e-mail emendas@santacasapg.com;
- 2.6 Os trabalhos serão conduzidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e seus membros, devidamente designados por portaria específica.

3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 Os dispêndios decorrentes desta Cotação Prévia de Preços correrão à conta do **Convênio nº 954646/2023** de Cooperação Técnica e Financeira celebrados entre a Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa e o Ministério da Saúde.

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para encerramento do recebimento das propostas, os interessados poderão submeter à Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa seus pedidos de esclarecimentos, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do endereço eletrônico emendas@santacasapg.com endereçando no assunto do e-mail **“PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – EDITAL 001/2024-SCMPG”**, confirmando o seu recebimento.
- 4.2 Não serão aplicáveis ao presente Edital as regras previstas na Lei 14.133/2021 quanto aos pedidos de esclarecimentos.

5 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1 Os interessados em participar desta Cotação Prévia de Preços deverão observar a data limite para recebimento das propostas, constante das “INFORMAÇÕES GERAIS” do presente Edital.
- 5.2 Observado o disposto no Item 5.1 deste instrumento editalício, as propostas de preços deverão ser enviadas no endereço eletrônico emendas@santacasapg.com
- 5.3 Para usufruir do tratamento diferenciado á microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) dispostos os artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/ 2021. A licitante será responsável pelas informações prestadas nesta declaração, ficando desde já ciente que estará sujeita a aplicação das penalidades previstas normativamente, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente destes benefícios.
- 5.4 A declaração mencionada no item 5.3 deste instrumento deverá ser entregue junto com a proposta de preços.

5 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1 Os interessados em participar desta Cotação Prévia de Preços deverão observar a data limite para recebimento das propostas, constante das “INFORMAÇÕES GERAIS” do presente Edital.
- 5.2 Observado o disposto no Item 5.1 deste instrumento editalício, as propostas de preços deverão ser enviadas no endereço eletrônico emendas@santacasapg.com

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 6.2 Cada interessado poderá apresentar apenas uma única proposta de preços, prevalecendo aquela que for recebida e registrada primeiro.
- 6.3 Quando do envio da proposta de preços no endereço eletrônico da Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa, o proponente deverá estar ciente que o **CNPJ** cadastrado no Portal dos Convênios – TRANSFERE.GOV, para participação nesta Cotação Prévia de Preços, deverá ser o mesmo constante na proposta de preços e nos demais documentos de habilitação e, no caso de adjudicação, o contrato e faturamento será firmado com este mesmo **CNPJ**.
- 6.4 A proposta de preços deverá ser formulada em papel timbrado da empresa, com aposição do carimbo do seu CNPJ, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com rubrica em todas as suas páginas e a assinatura do representante legal ao final.
- 6.5 Ao enviar sua proposta de preços, os interessados, declaram desde já, estarem cientes de que deverão obedecer as seguintes condições:
 - a) O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
 - b) O prazo para recebimento dos valores a que tiver direito será em até 30 (trinta) dias, após o recebimento em definitivo dos bens fornecidos;
 - c) Os equipamentos terão garantia conforme destacado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, item 6 – ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO, a partir da entrega, instalação e treinamento;
 - d) O fornecimento do objeto proposto deverá ser feito nas condições estabelecidas no Anexo I deste instrumento editalício;
- 6.6 Na proposta de preços deverá constar:
 - a) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (R\$) e será considerado completo, abrangendo todos os tributos, encargos, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto ofertado, para entrega na Central de Recebimentos da Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa;
 - b) Os valores (unitários e totais) da proposta deverão ser expressos até a segunda casa decimal (ex.: R\$ 0,15). Os arredondamentos que se fizerem necessários deverão ser para menor.
 - c) **quando do envio da PROPOSTA DE PREÇOS no endereço eletrônico, o interessado deverá também informar as características principais do produto ofertado, e, OBRIGATORIAMENTE, a marca, o modelo, o fabricante, a procedência e o seu registro junto ao Ministério da Saúde – ANVISA (se a legislação específica assim o exigir). Caso o produto ofertado não seja passível do mencionado registro, caberá ao proponente comprovar esta situação. É vedada a simples inserção por cópia das especificações contidas no Anexo I deste Edital. A ausência de qualquer destas informações importarão na DESCLASSIFICAÇÃO sumária da proposta apresentada.**
 - d) O número do registro do produto na ANVISA que for informado, deverá estar em plena validade.

- e) Valor do contrato de manutenção preventiva (incluindo todas as peças) após o término de garantia contratual do equipamento.
- 6.7 Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com quaisquer das disposições contidas neste Item.
- 6.8 Os preços apresentados na proposta não terão reajuste.
- 6.9 É de responsabilidade do Proponente efetuar tempestivamente, a confirmação do recebimento do e-mail da proposta encaminhada e da documentação, assim como, de eventual pedido de esclarecimento e impugnação. Os telefones para contato são: (42) 3026-8060 / 99937-1661. Não serão aceitas reclamações posteriores.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 Findo o prazo para recebimento das propostas, será realizada a análise e validação das propostas que estiverem em conformidade com o disposto no presente Edital;
- 7.2 Serão verificadas as propostas apresentadas, desclassificando-se aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 7.3 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) sejam incompletas (não contenham as informações claras e suficientes para a sua avaliação plena, tanto em relação a parte comercial quanto às especificações técnicas do objeto ofertado);
 - b) apresentem qualquer limitação ou condicionante em relação ao que estabelece o instrumento editalício;
 - c) não apresentem todos os documentos exigidos;
 - d) aquelas que se mostrarem manifestamente inexecutáveis.
 - e) Não apresente o ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL devidamente preenchido.
- 7.4 Os critérios adotados para o julgamento das propostas serão os seguintes:
- a) melhor especificação técnica e atributos tecnológicos de qualidade do objeto;
 - b) menor preço por item;
- 7.5 Havendo empate entre as propostas de menor preço, o desempate será feito através da melhor técnica oferecida e maior tempo de garantia para o equipamento ofertado;
- 7.6 Os itens indicados como “opcional” na proposta serão considerados como **não atendidos**;
- 7.7 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, especialmente quanto à compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado pela Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa, e poderá encaminhar, pelo endereço eletrônico, contraproposta à proponente, para que seja obtido valor mais adequado.
- 7.8 Sendo aceitável a proposta, a proponente detentora da melhor proposta deverá apresentar, imediatamente após a solicitação do pregoeiro, os documentos de habilitação listados no Item 8 deste Edital, por cópia digitalizada, enviando-os via correio-eletrônico emendas@santacasapg.com
- 7.9 Após o atendimento do item 7.8, a proposta e os documentos apresentados por correio-eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data de envio das cópias digitalizadas, para o endereço:

Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa
Comissão Permanente de Licitações
Avenida Dr. Francisco Búrzio, 774, Centro
PONTA GROSSA-PR - CEP 84.010-200

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS 001/2024-SCMPG**

- 7.10 Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, a proponente detentora da melhor proposta será declarada vencedora.
- 7.11 O resultado da avaliação e escolha da melhor proposta será inserido em Ata, devidamente assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, sendo inserida e disponibilizada no site <http://idp.transferegov.sistema.gov.br>.
- 7.12 Após a Publicação da Ata de Análise e Julgamento das propostas do referido Edital no site <http://idp.transferegov.sistema.gov.br>, abre-se, automaticamente, o prazo de **03 (três) dias úteis**, para que as empresas classificadas e desclassificadas possam se manifestar, caso queiram exercer o seu direito de resposta.
- 7.13 Exaurido o prazo e findas eventuais questões recursais, o processo será encaminhado para homologação da autoridade competente, sendo que, a proponente vencedora receberá por e-mail as instruções para assinatura do contrato de compra e venda.
- 7.14 **Após a homologação do processo de compras pela autoridade competente e a aplicabilidade do Art. 68. da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33/2023, a ordem de compras será enviada ao endereço eletrônico da proponente declarada vencedora para fornecimento do bem contratado.**

8 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

- 8.1 A proponente vencedora desta Cotação Prévia de Preços deverá enviar imediatamente através do e-mail emendas@santacasapg.com os documentos abaixo relacionados com posterior encaminhamento dos documentos originais ou fotocópias autenticadas, via correio com AR, os quais deverão chegar ao endereço constante do item 7.9 deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis posteriores a data da manifestação da Comissão Permanente de Licitações, da sua condição de proponente vencedora:
- 8.1.1 Em relação á regularidade fiscal e trabalhista:
- Prova de regularidade com o SICAF de forma que não conste qualquer impedimento para firmar contratos de compra e venda com quaisquer das instâncias da Administração Pública.
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débito relativo aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, assim como a apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ).
 - Prova de regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND).
 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade (CRF).

- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual:
- 1. Empresas com domicílio ou sede em outros Estados:**
 - Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente na forma da lei;
 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná. A certidão poderá ser obtida através do sítio www.fazenda.pr.gov.br mediante indicação do C.N.P.J.
 - 2. Empresas com domicílio ou sede no Estado do Paraná:**
 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, assim como a apresentação do Comprovante de Inscrição e Cadastral – CICAD, ambas expedidas pela Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná. A certidão e o comprovante poderão ser obtidos através do sítio www.fazenda.pr.gov.br mediante indicação do C.N.P.J.
- g) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto a Fazenda Estadual (CICAD) da sede da proponente.
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Alvará de Funcionamento.
- i) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais ou outra equivalente expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede da empresa proponente.
- j) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- k) Caso o arrematante da presente Cotação Prévia de Preços se trate de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e os documentos referentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados a partir da comunicação do pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação;
- l) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado a Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para dar continuidade à contratação ou revogá-la.
- m) A documentação apresentada em desacordo com as condições e diretrizes especificadas neste Edital serão rejeitadas pelo pregoeiro;
- n) Conforme previsto nos subitens 6.3 e 6.4, deste Edital, o proponente deverá apresentar a proposta e demais documentos, de acordo com o CNPJ cadastrado no site Portal do Convênios – Transfere.gov, sob pena de desclassificação.

8.1.2 Em relação a habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - b.1) A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado acompanhado, das posteriores alterações, se houver;
- c) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
 - c.1) Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;
 - c.2) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Certidão Negativa expedida pelo Conselho Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade, que poderá ser emitida pelo meio do link www.cnj.jus.br/improbidade_adm/requerido.php

8.1.3 Em relação a qualificação técnica:

- a) Apresentação de Certificado de Boas Práticas de Fabricação do(s) produto(s) ofertado(s), em plena validade, se a legislação específica assim o exigir. Caso o produto ofertado não seja passível do mencionado registro, caberá ao proponente comprovar esta situação;
- b) Apresentação do Registro do(s) produto(s) junto a ANVISA, em plena validade, se a legislação específica assim o exigir. Caso o produto ofertado não seja passível do mencionado registro, caberá ao proponente comprovar esta situação;
- d) Apresentação da Autorização de Funcionamento – AFE, emitida pela ANVISA, em plena validade, se a legislação específica assim o exigir. Caso o produto ofertado não seja passível do mencionado registro, caberá ao proponente comprovar esta situação;
- e) Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida pelo Conselho de Classe do profissional técnico responsável pela empresa proponente, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei 6839/80;
- f) Licença Sanitária Municipal emitida pela Vigilância Sanitária do município da proponente;
- g) A proponente deverá prestar assistência técnica, exclusivamente, em empresa devidamente credenciada do(s) equipamento(s), peças e componentes e que está autorizada pelo fabricante a fornecer, instalar e prestar assistência técnica e manutenção para os equipamentos, no Estado do Paraná, durante a vigência do contrato, indicando o nome, endereço e meios de contatos (telefone, e-mail, home page) da mesma;
- h) Catálogo e/ou folder de cada um dos equipamentos ofertados.
- i) Apresentar no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica, emitidos nos últimos 12 (doze) meses.

8.2 Toda a documentação apresentada deverá:

- a) Estar em nome da proponente.

- b) Estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou estabelecido em lei, admitindo-se como válidos, nos casos omissos, aqueles emitidos a menos de 180 dias, contados da data marcada para a abertura da sessão do pregão.
- c) Referir-se apenas à filial da proponente ou apenas à matriz, salvo para os casos expressos de recolhimento centralizado de tributos, devidamente comprovado.
- 8.3 Não serão aceitos protocolos de solicitação de renovação e/ou emissão de quaisquer documentos em substituição aos exigidos neste Edital.
- 8.4 O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências relacionadas ao esclarecimento da proposta ou da documentação apresentada.
- 8.5 Encerrada a fase de julgamento e classificação das propostas o pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da proponente vencedora, com base nos documentos enviados, sendo a mesma rubricada por ele e demais integrantes da equipe de apoio.
- 8.6 Também será possível a apresentação dos documentos mencionados no item 8.1 deste instrumento, de forma digitalizada, desde que, **TODOS possuam “assinatura eletrônica qualificada” nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.**
- 8.7 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações dele contidas implicará na imediata na desclassificação do Proponente, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão imediata do contrato ou da ordem de compra, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 8.8 As empresas convocadas que não apresentarem documentação estarão sujeitas as penalidades previstas neste Edital.

9 – DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 Após se declarar a empresa vencedora desta Cotação de Preços, a mesma será convocada para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da intimação, assinar o instrumento de contrato.
- 9.2 Os termos previstos no presente Edital e seus anexos, a Ata, a proposta apresentada pela proponente vencedora e a assinatura do contrato formalizarão a contratação.
- 9.3 A contratação formalizar-se-á ainda, mediante emissão e envio de Ordem de Compras.
- 9.4 Caso a proponente vencedora não faça comprovação das condições exigidas para efetivação da contratação ou, injustificadamente, se recuse a formalizá-la dentro do prazo estipulado, o pregoeiro, sem prejuízo das sanções previstas em Edital e das demais cominações legais, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das demais proponentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.
- 9.5 As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pela proponente vencedora durante a vigência desta contratação.
- 9.6 Os prazos da contratação poderão ser prorrogados pela Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa, desde que ocorra motivo justo, devidamente fundamentado e solicitado antes do prazo final.

- 9.7 Os pedidos de prorrogação deverão ser instruídos com as provas necessárias a sua concessão e poderão, a critério da Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa, ser analisados e deliberados nos termos do artigo 111 da Lei 14.133/2021.
- 9.8 A proponente vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25%, conforme previsão contida nos §§ 1º e 2º, do artigo 125, da Lei 14.133/2021.
- 9.9 A contratação decorrente deste procedimento poderá ser alterada unilateralmente pela Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa ou por acordo das partes, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 9.10 A rescisão da contratação, quanto aos casos em que poderá ocorrer e as formas de sua efetivação, bem como suas consequências, serão regidas pelo disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021 e pelo contido no presente Edital.

10 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

- 10.1 A fiscalização e recebimento dos equipamentos será realizado pelo Setor de Engenharia Clínica da Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa, por meio de seus colaboradores.
- 10.2 Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, identificados, no prazo constante na ordem de compras emitida pela Contratante.
- 10.3 O local de entrega será na Avenida Dr. Francisco Búrzio, nº 774, Centro, CEP 84010-200, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
- 10.4 Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, para averiguação de sua adequação às especificações contidas no Edital.
- 10.5 O recebimento definitivo dos equipamentos se dará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a verificação das suas conformidades. Os equipamentos que apresentarem defeito serão devolvidos à Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a substituição.
- 10.6 A Contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no local entregue, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.7 A Contratada deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, além de prestar toda assistência e colaboração necessária.
- 10.8 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome (legível).
- 10.9 De acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, A Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa poderá exigir que os produtos sejam entregues de forma fracionada, nas datas previamente estipuladas entre as Partes.
- 10.10 Não serão aceitos equipamentos seminovos ou reconicionados.
- 10.11 Não serão aceitos equipamentos com data de fabricação anterior ao ano de 2023.
- 10.12 Não serão aceitos equipamentos com acessórios ou periféricos seminovos ou reconicionados.

11 – DO PAGAMENTO

- 11.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da correspondente nota fiscal, desde que sejam observadas todas as condições constantes no item 10 deste edital e do item 11.3 adiante.
- 11.2 No corpo da nota fiscal deverão constar, obrigatoriamente;
- Número do convênio e número deste edital;
 - Banco, agência e conta corrente para crédito vinculado ao CNPJ contratado.
- 11.3 O pagamento somente será efetivado á Contratada se recebido o repasse dos valores constantes do **Convênio 954646/2023** celebrado entre a Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa e o Ministério da Saúde.

12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1 A Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:
- Quando a Contratada falir, ou for dissolvida;
 - Quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;
 - Quando a Contratada transferir no todo ou em parte o contrato;
 - Quando houver atraso nas entregas dos equipamentos, sem justificativa aceita pela fiscalização da Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias;
- 12.2 O presente contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das suas disposições, ou ainda, pela inexistência de repasse dos recursos vinculados ao **Convênio 954646/2023**.
- 12.3 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará na apuração de perdas e danos e na aplicação das demais providências legais cabíveis.

13 – DAS PENALIDADE

- 13.1 Os licitantes e as contratadas estarão sujeitas a aplicação do disposto nos artigos 155 á 163 da Lei 14.133/2021, assim como, demais sanções estão descritas no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo III – Minuta do Contrato deste Edital.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 As normas que disciplinam esta Cotação Prévia de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, do princípio da isonomia e da segurança da futura contratação.

- 14.2 A presente Cotação Prévia de Preços poderá vir a ser revogada ou anulada por conveniência, equívoco ou ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, que será disponibilizado a todos os participantes deste processo.
- 14.3 As empresas proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do presente procedimento, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 14.4 Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, e que não causem à Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa e às empresas proponentes, poderão ser relevadas a exclusivo critério do Pregoeiro.
- 14.5 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Cotação Prévia de Preços, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo as empresas proponentes atender às solicitações no prazo estipulado.
- 14.6 A Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar os prazos para recebimento das propostas e apresentação dos documentos deste edital
- 14.6 É competente o foro da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Ponta Grossa-PR para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Cotação Prévia de Preços.
- 14.7 Informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Edital, poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no horário das 14:00hs às 18:00hs, pelo telefone (42) 3026-8060/ 99937-1661, e-mail: emendas@santacasapg.com ou pessoalmente junto ao Departamento de Emendas da Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa, situado na Avenida Dr. Francisco Búrzio, 774, Centro em Ponta Grossa-PR, de segunda a sexta feira, das 10:00 às 12:00 e das 14:30 às 17:00hs, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o encerramento do recebimento das propostas.
- 14.8 A Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa reserva-se ao direito de solicitar a empresa vencedora que disponibilize e entregue nas dependências da Santa Casa de Ponta Grossa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, um equipamento novo e completo com todos os acessórios solicitados em edital para avaliação e testes de suas funcionalidades e conformidades.

Ponta Grossa (Pr.), 21 de Maio de 2024.

Gessi Jame Moreira
Provedor

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIAS

1. OBJETO

- 1.1 A presente Cotação Prévia de Preços tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR** de acordo com especificações técnicas anexas e demais disposições constantes neste Termo de Referência.

OBJETO

A presente Cotação Prévia de Preços tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO- HOSPITALAR** de acordo com especificações técnicas anexas e demais exigências do presente Edital (Anexo I).

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 2.1 Esta aquisição tem por escopo a aquisição de equipamentos médico-hospitalar, objeto desta Cotação Prévia de Preços, para dar aporte tecnológico ao atendimento dos serviços de portas de entradas hospitalares de urgência desta instituição, visando suprir necessidades relativas ao aumento da demanda dos atendimentos aos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS

OBJETO	VALOR TOTAL DO EDITAL
A presente Cotação Prévia de Preços tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR de acordo com especificações técnicas anexas e demais exigências do presente Edital (Anexo I).	R\$ 199.488,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 Os dispêndios decorrentes desta Cotação Prévia de Preços correrão à conta do **Convênio TRANSFERE.GOV nº 954646/2023** de Cooperação Técnica e Financeira celebrado entre a Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa e o Ministério da Saúde.

5. FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1 O prazo para entrega, instalação, configuração dos equipamentos e realização do treinamento será de no máximo 30 dias corridos, contados da data que a contratada receber a ordem de compra enviada pela Contratante.

5.2 A entrega deverá ocorrer na Central de Recebimentos da Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa localizada na Avenida Dr. Francisco Búrzio, 774, Centro, Ponta Grossa-PR, telefone: (42) 3026-0045, entre as 08h30 até as 11h30 e das 13h30 até as 16h30, de segunda á sexta-feira.

5.3 A montagem e instalação dos equipamentos ocorrerão sob as expensas da proponente vencedora desta Cotação Prévia de Preços, incluindo-se aí, a descarga, locação no espaço determinado, mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e outras despesas eventualmente necessárias.

5.4 Em virtude do disposto no item anterior será facultado às empresas proponentes à verificação do local de instalação dos equipamentos, para que estas tenham conhecimento do que será eventualmente necessário e possam elaborar as suas propostas o mais fidedignamente possível. Esta verificação não é obrigatória, porém, não poderá a empresa proponente alegar desconhecimento desta situação como forma de eximir-se de suas responsabilidades advindas do envio e eventual aceitação de sua proposta.

5.5 Os equipamentos serão recebidos, após a instalação, configuração e treinamento:

a) **Provisoriamente**, mediante recibo, no ato da sua entrega e juntamente com a respectiva nota fiscal;

b) **Definitivamente**, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento provisório e após a constatação de que as especificações previstas neste Termo de Referência foram cumpridas.

5.6 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às exigências contratadas o objeto **NÃO SERÁ RECEBIDO** de forma definitiva.

5.7 O período que medeia entre o recebimento provisório e o definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega/instalação/configuração/treinamento dos equipamentos a Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa.

6. ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

ITEM	UNIDADE REF.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	Unidade	09	001002-CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELETRICA	R\$ 21.458,00	R\$ 193.122,00

CARACTERÍSTICAS GERAIS MÍNIMAS:

ESTRUTURA: Estrutura tubular com chapas de diferentes espessuras de aço carbono, projetada para atender aos esforços e carga nominal do produto. Chassi consiste numa estrutura de tubos 50 x30x2,0mm com chapas de 1/4" de espessura. O estrado é composto por estrutura de tubos 50x 30x2,0mm com chapas de 3/8". A estrutura metálica dos leitos consiste em quatro seções articuladas feitas com uma estrutura de tubos 30x20x1,2mm com chapas de 3/16".

LEITO: Leito termoplástico estruturado, com contenção de paciente e limitador para colchão. Fixação feita de forma independente nas quatro seções articuladas da estrutura metálica do leito.

MOVIMENTAÇÃO: Movimentação vertical realizada por um sistema mecânico em aço carbono que transforma o movimento linear horizontal dos motores no movimento vertical da cama,

proporcionando, desta forma, a elevação de altura. Movimentos da cama realizados utilizando quatro motores e um sistema ajustável com seis posições. Os movimentos realizados pela cama são: fowler, semi-fowler elevação do dorso, elevação da perna, elevação e descida do leito, trendelenburg, proclive, poltrona, vascular, cardíaco, auto contorno, CPR (quick release), CPR+ descida do leito para posição mínima ONE TOUCH e poltrona ONE TOUCH. Comandos Eletrônicos: Acionamento interno/externo localizados nas grades laterais do leito. Possui controle digital com botão micro chave, com etiqueta em policarbonato e bloqueador de funções localizado nas grades (lado interno e externo). Supervisor para gerenciamento das funções da cama no lado externo das grades com sistema de controles da parte interna, destinada a utilização pelo paciente, com sistema de CPR eletrônico retornando a cama à posição horizontal e posição poltrona a um só toque, CPR mecânico na seção dorso através de duas alavancas nas laterais da cama com sistema de alívio de descida. Balança integrada com capacidade de aferir até 280 kg.

RODIZIO E SISTEMA DE FREIOS: Possuem 5" de diâmetro, desempenhando proteção ao piso com baixo ruído no deslocamento e excelente capacidade de carga. Sistema de frenagem travamento central. Sistema de freio total e direcional através de pedal fora do ponto de saída do paciente.

GRADES LATERAIS E SISTEMA DE GRADES: Conjunto de quatro grades laterais em polietileno. Sistema de grade retrátil com trava.

CABECEIRA, PESEIRA E ENCAIXE DE CABECEIRA: Cabeceira e peseira em plástico polietileno. Encaixe com trava e removível.

COLCHÃO: Deverá possuir colchão para Prevenção de Lesão por Pressão- Espuma: Composto por duas lâminas de espuma, sendo a lâmina inferior de espuma flexível de poliuretano com densidade de 28 Kg/m³ (D-28) e a lâmina superior de espuma flexível de poliuretano viscoelástica com densidade de 40 Kg/m³ (D40). Espuma produzida a partir de poliol e isenta de cargas orgânicas.

Revestimento: Preferível que o revestimento do colchão seja feito utilizando courvin hospitalar antibacteriano. Tecido composto por P.U. e Poliester. Material impermeável isento de qualquer tipo de látex em sua composição e cobertura retardante de fogo, bacteriostática e fungostática; à prova de água e permeável ao vapor. União Vulcanizada, logo não possui costuras nas laterais para evitar a penetração de líquido (soldado impermeável) - Apresentar Registro na Anvisa do Colchão do mesmo fabricante da cama.

ACABAMENTO SUPERFICIAL DE ESTRUTURA METALICA: Toda estrutura de aço carbono recebe tratamento químico antiferrugem e acabamento com pintura eletrostática a pó, desta maneira aumenta-se a resistência química da estrutura.

ACABAMENTO PARA CHASSI (BASE): Revestimento completo para chassi em termoplástico.

ACESSÓRIOS INCLUSOS:

Suportes para bolsa de líquidos

Suportes de Contenção

Indicador de Ângulo Analógico Dorso e Trendelenburg

Sistema de compensação abdominal

Cabo de alimentação

Acabamento personalizado para grades, cabeceira e peseira

Parada de emergência CPR

Suporte de soro com regulagem de altura

Extensor de Leito 20cm

Luz noturna

Bateria de Emergência

DADOS TÉCNICOS:

1. Fowler Dorso: 75° ~ 77° de Inclinação
2. Fowler Pernas: 20° ~ 23° de Inclinação
3. Trendelenburg: 0° ~ (-15°)
4. Proclive: 0° ~ 15°
5. Elevação Máxima: 0,68 m
6. Elevação Mínima: 0,33 m
7. Leito: Comprimento 1950~2150mm x Largura 830mm
8. Total: Comprimento 2280~2480mm x Largura 1090mm
9. Suporta peso do Paciente: 250 kg.

RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CREA DO FABRICANTE

RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CREA DA EMPRESA PARTICIPANTE ASSISTENCIA TECNICA LOCAL NO ESTADO DO PARANA

EXIGENCIAS: Todos os itens devem ser compatíveis em sua configuração para pleno funcionamento do equipamento em sua totalidade. O licitante vencedor será responsável pela calibração dos equipamentos no ato da instalação devendo fornecer laudo da mesma (RBC com padrões rastreáveis), laudo de validação e arcar com todos os custos relativos ao procedimento. Este laudo de calibração deverá ser aprovado pela Engenharia Clínica. Não sendo aprovado o laudo de calibração, o licitante vencedor deverá realizar ajustes no equipamento até que o laudo de calibração seja aprovado.

COMPLEMENTAÇÃO DO DESCRITIVO TÉCNICO

GARANTIA:	Fornecedor deverá oferecer no mínimo 24 (vinte e quatro) meses de garantia a partir da data de entrega.
REGISTRO ANVISA	Equipamento deve possuir registro válido na ANVISA e conformidade com normas de segurança.
ASSISTÊNCIA TÉCNICA	O Fornecedor deverá possuir assistência técnica credenciada no Paraná com chamado/atendimento no local de até 24 horas, por um técnico credenciado pela proponente vencedora comprovado com documentação.

ITEM	UNIDADE REF.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
02	Unidade	02	000071-ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL	R\$ 3.183,00	R\$ 6.366,00

CARACTERÍSTICAS GERAIS MÍNIMAS:

Equipado com painel indicativo da pressão de vácuo, com suporte para cânula de aspiração,

Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa - Av. Dr. Francisco Búrzio, 774 - 84010-200 - Ponta Grossa - PR

facebook.com/SantaCasadePontaGrossa @santacasapg www.santacasapg.com (42) 3026-8000

automaticamente controlada pelo sistema sinalizador visual/sonoro contra transbordamento, que desliga o equipamento quando a capacidade máxima de coleta de 10 litros (05 litros em cada coletor), estiver quase completa. Atender pacientes adultos e pediátricos. Deverá possuir filtro Bactericida, evitando que o ambiente seja contaminado pelo conteúdo dos frascos coletores; Pedal de acionamento; Proteção de motor através de protetor térmico que desativa o conjunto no excesso de temperatura, tornando a ligar quando a temperatura volta ao normal. Sistema de rodízios anti-estáticos e com frenagem; compressor a pistão oscilante isento de óleo. Fluxo de no mínimo 31 a 49 litros de ar por minuto; Vacuômetro para indicação do vácuo gerado. Vácuo máximo de no mínimo 25 polegadas de mercúrio (Hg). Atender norma DIN EN 10079-1 (ou que venha a substituir no Brasil) na proteção contra fluxo excessivo; Válvula de segurança contra transbordamento do frasco. Painel com comandos e luzes indicadoras do aparelho Frasco coletor 2 (dois) com capacidade de aproximadamente 5 litros cada um (total 10 litros); Tampa do frasco em borracha com acoplamento da válvula de segurança incorporada. Sistema eletrônico de segurança quando o frasco coletor principal chega em seu ponto máximo, o aparelho desliga automaticamente e o painel indica FRASCO SATURADO (ou indicação similar) junto com sinal de alarme.

ACESSÓRIOS:

Acompanhar 02 frascos coletores autolaváveis com 05 litros cada,
Suporte para o aspirador com rodízios, frascos e bateria.
Tensão de alimentação 220V ou bivolt automático e frequência de 60Hz.

EXIGENCIAS: Todos os itens devem ser compatíveis em sua configuração para pleno funcionamento do equipamento em sua totalidade. O licitante vencedor será responsável pela calibração dos equipamentos no ato da instalação devendo fornecer laudo da mesma (RBC com padrões rastreáveis) e arcar com todos os custos relativos ao procedimento. Este laudo de calibração deverá ser aprovado pela Engenharia Clínica. Não sendo aprovado o laudo de calibração, o licitante vencedor deverá realizar ajustes no equipamento até que o laudo de calibração seja aprovado.

COMPLEMENTAÇÃO DO DESCRITIVO TÉCNICO

GARANTIA:	Fornecedor deverá oferecer no mínimo 12 (doze meses) meses de garantia a partir da data de entrega.
REGISTRO ANVISA	Equipamento deve possuir registro válido na ANVISA e conformidade com normas de segurança.
ASSISTÊNCIA TÉCNICA	O Fornecedor deverá possuir assistência técnica credenciada no Paraná com chamado/ atendimento no local de até 24 horas, por um técnico credenciado pela proponente Vencedora comprovado com documentação.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1 DADOS DA PROPONENTE VENCEDORA:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP.:
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:		
AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:	

2 DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2024-SCMPG:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
VALOR TOTAL DO ITEM				

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 DIAS CORRIDOS.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e nome legível
do procurador/responsável

ANEXO III – MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º -----/2024

Contrato de fornecimento de Equipamentos Médico-Hospitalar que fazem entre si, de um lado a Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa, e de outro a empresa -----, decorrente do Processo de Cotação Prévia de Preços nº 001/2024-SCMPG.

CONTRATANTE: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA**, inscrito no CNPJ 80.238.926/0001-59, com sede na Avenida Dr. Francisco Búrzio, 774, Centro, Ponta Grossa/PR, neste ato representado pelo seu Provedor, Sr. -----, portador do RG ----- e do CPF -----, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: ---razão social da empresa---, inscrita no CNPJ -----, estabelecida --- endereço da empresa-----, neste ato representada por seu procurador legal Sr. ----- (nome completo), -----(função do representante da empresa), portador da Cédula de Identidade/RG nº ----- e do CPF nº -----.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR** de acordo com especificações técnicas anexas e demais exigências do Edital de Cotação Prévia de Preços nº 001/2024-SCMPG, de acordo com a descrição prevista no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Pelo cumprimento da obrigação ajustada na cláusula primeira deste contrato, a Contratada perceberá os seguintes valores:

I) Fornecimento do(s) equipamento(s):

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO

Parágrafo Único - O preço estipulado no *caput* desta cláusula é considerado completo, abrangendo o fornecimento, configuração e suporte/garantia dos equipamentos pelos prazos definidos neste

contrato, bem como todos os tributos, encargos, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado, para entrega no endereço da contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá observar as seguintes obrigações:

I) Entregar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, dentro do prazo estabelecido neste contrato.

II) Entregar equipamentos industrializados, novos, acondicionados em suas embalagens originais lacradas e no local definido neste contrato.

III) Entregar juntamente com os equipamentos, a sua documentação técnica, completa e atualizada, contendo os manuais de instalação, operação e configuração de todos os seus componentes, em português.

IV) Prestar serviço de suporte, com abertura de chamado técnico, conforme destacado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, item 6 – ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO.

V) Substituir, durante o período de garantia, sem custos adicionais ao contratante, quando houver necessidade, peças, componentes ou equipamentos completos.

NOTA: O item substituído deverá apresentar características técnicas de desempenho igual ou superior ao substituído.

VI) Prestar todo o serviço de instalação, configurações dos equipamentos e treinamento a colaboradores.

VII) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, tributos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o contratante.

VIII) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

IX) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência do contratante;

X) Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto deste contrato.

XI) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da Cotação Prévia de Preços.

XII) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto deste contrato, nos termos do Código Civil, do Código de Defesa e Proteção do Consumidor, no que compatíveis e, ainda da Lei 14.133/2021.

XIII) Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste contrato, para servidores do Ministério da Saúde e de seus órgãos de controle interno e externo.

XIV) Assumir a propriedade e responsabilizar-se pelo transporte, descarte, manuseio e armazenamento de quaisquer partes, peças e equipamentos (defeituosos ou não) que forem trocados, desde a sua substituição, ou a trocas, até a sua efetivação, em obediência à legislação vigente no País, principalmente aquelas referentes à proteção radiológica.

XV) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços fornecidos e a outra entidade contratada para essa finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES DO CONTRATANTE:

Ao CONTRATANTE compete os seguintes deveres:

- I) Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução da contratação, inclusive permitir o acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Contratante, em conformidade com os procedimentos internos de segurança.
- II) Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto pactuado.
- III) Efetuar pagamento nos prazos e condições estabelecidos.
- IV) Registrar, em sistema próprio do seu Serviço de Engenharia, os prazos de “atendimento” e de “resolução” das eventuais tarefas a serem feitas pela Contratada durante o período de garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DO TREINAMENTO:

A Contratada deverá realizar, sem nenhum custo para o Contratante, treinamento para os colaboradores indicados pelo mesmo, objetivando o aprendizado total de operacionalização do equipamento.

§ 1º - O treinamento deverá ser concluído até a data da aceitação final das conformidades do equipamento.

§ 2º - A empresa Contratada deverá ministrar o treinamento nas dependências da Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa.

§ 3º - O recebimento definitivo dos equipamentos somente será efetivado após o término do treinamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O prazo para entrega, instalação, configuração dos equipamentos e treinamentos, será de no máximo **30 dias corridos**, contados da data que a contratada receber o instrumento de ordem de compras enviada pela contratante.

§ 1º - A entrega deverá ocorrer na Central de Recebimentos da Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa, Avenida Dr. Francisco Búrzio, 774, Centro, Ponta Grossa-PR, telefone: (42) 3026-0045 ou (42) 3026-8000 Ramal 115, entre das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda à sexta-feira.

§ 2º - Os equipamentos serão recebidos após a instalação, configuração e treinamento:

a) **Provisoriamente**, mediante recibo, no ato da sua entrega e juntamente com a respectiva nota fiscal;

b) **Definitivamente**, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento provisório e após a constatação de que as especificações previstas neste Termo de Referência foram cumpridas.

§ 3º - Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às exigências contratadas o objeto **NÃO SERÁ RECEBIDO** de forma definitiva.

§ 4º - O período que medeia entre o recebimento provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega/instalação/configuração dos equipamentos e treinamento a servidores do contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SUPORTE TÉCNICO E DA GARANTIA DO OBJETO:

A Contratada deverá prestar Suporte Técnico, por meio de Assistência Técnica Autorizada pelo fabricante no Estado do Paraná, a qual deverá cobrir todas as necessidades da Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa.

§ 1º - Os equipamentos terão garantia conforme destacado no item do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, item 6 – ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO, contado do seu recebimento definitivo, com cobertura de todas as peças (exceto consumíveis), para mantê-los em condições normais de funcionamento.

§ 2º - A substituição de peças, quando necessário, somente pode ser por originais do fabricante e sem ônus adicional.

§ 3º - Durante o período da garantia deverão ser realizadas visitas para manutenção preventiva e corretiva. As manutenções preventivas serão realizadas 04 (quatro) vezes por ano e devem ser, obrigatoriamente, agendadas previamente com o Serviço de Engenharia Clínica da Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa, nos telefones (42) 3026-0045 ou (42) 3026-8000 Ramal 115.

§ 4º - Quando da abertura de chamados o técnico da contratada terá o tempo máximo de 04 horas para entrar em contato telefônico, contados a partir da abertura do chamado.

§ 5º - O tempo para chegada do técnico ao local e avaliação do equipamento, contados a partir da abertura do chamado, será de máximo de 24 horas.

§ 6º - A solução definitiva do problema deverá ocorrer no tempo máximo de 48 horas, contados a partir da avaliação técnica, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado.

§ 7º - A contratada estará sujeita a multa em caso de não cumprimento das condições de contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

Pelas infrações decorrentes da contratação assumida, a Contratada estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste Contrato, na Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

§ 1º - Caberá penalidade de multa nos seguintes casos e percentuais:

I) Havendo atraso na entrega, instalação e configuração dos equipamentos, multa de 1% por dia útil, até o máximo admitido de 10%, calculada sobre o valor do objeto em inadimplência.

II) Havendo atraso, durante a vigência da garantia/suporte técnico, no atendimento de chamados técnicos, multa no percentual de 0,3% por hora útil de atraso, calculada sobre o valor do contrato, limitada a 3%.

III) Havendo atraso, durante a vigência da garantia/suporte técnico, na execução dos serviços correspondentes, multa no percentual de 0,5% por dia útil de atraso, calculada sobre o valor do contrato, limitada a 5%.

IV) Havendo descumprimento das demais obrigações durante o período de garantia, multa de 10%, calculada sobre o valor do bem objeto da inadimplência.

V) Havendo inexecução parcial da contratação, multa de 10%, calculada sobre o remanescente do valor do contrato.

VI) Havendo inexecução total da contratação, multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato.

VII) Havendo descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste instrumento para as quais não haja previsão de sanções específicas, multa de 0,5% por ocorrência, calculada sobre o valor do contrato.

§ 2º - Entende-se como hora útil o horário compreendido entre as 08h00 e 18h00 de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados.

§ 3º - Atingido qualquer um dos limites acima estipulados, e a critério da Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa, NÃO será permitida a entrega dos equipamentos e/ou a prestação dos serviços, ficando a contratada sujeita à rescisão unilateral da avença, multa e demais cominações legais previstas.

§ 4º - A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

§ 5º - Os valores das multas que porventura vierem a ser aplicadas serão deduzidos das importâncias devidas à Contratada.

§ 6º - A Contratada estará sujeita a aplicação do disposto nos artigos 155 á 163 da Lei 14.133/2021, assim como, demais sanções estão descritas no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo III – Minuta do Contrato deste Edital.

§ 7º - Das penalidades aplicadas a Contratada deverá ser regularmente intimada e, em seguida, haverá informação e registro junto ao Cadastro de Fornecedores do Contratante.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da Contratada mediante transferência bancária para o banco e a conta corrente informados pela Contratada, conforme o § 1º desta Cláusula.

§1º - O pagamento será realizado desde que a Contratada efetue o faturamento de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

§2º - O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária de Transferência Voluntária, (OBTV), em banco, agência e conta corrente discriminada no corpo da Nota Fiscal de venda a ser emitida pela CONTRATADA.

§ 3º - O pagamento será efetivado no prazo máximo de 30 dias após a entrega dos equipamentos, contados da certidão de recebimento em definitivo do objeto, salvo em caso de necessidade de retenção de valor referente à multa moratória (quando esse prazo será de 40 dias úteis) ou atraso no repasse dos valores constantes do **Convênio 954646/2023** celebrado entre a Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa e o Ministério da Saúde, enquanto este perdurar.

§ 4º - Para que o pagamento seja autorizado a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura para que seja lavrada certidão de recebimento em definitivo do objeto ou atestada a execução irregular do contrato, de forma devidamente circunstanciada, o que implicará, neste caso, a suspensão do prazo para pagamento.

§ 5º - Para todos os fins, considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

§ 6º - O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade perante:

- a) a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débito relativo aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND);
- c) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certificado de Regularidade.

§ 7º - Será efetuada a retenção de tributos por ocasião do pagamento das Notas Fiscais/Fatura emitidas por pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme normas que regulamentam o artigo 64, da Lei 9.430 de 27/12/96.

§ 8º - As empresas inscritas no SIMPLES NACIONAL não estão sujeitas à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresentem ao Contratante, junto à Nota Fiscal/Fatura, Declaração em conformidade com as normas que regulamentam o artigo 64 da Lei 9.430/96.

§ 9º - O Contratante poderá deduzir do montante mensal a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

CLÁUSULA DECIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O período de vigência do presente instrumento terá como termo inicial a data de sua assinatura e estender-se-á até o vencimento do período de garantia contratual do equipamento.

§ 1º - Os prazos da contratação poderão ser prorrogados pela Comissão Permanente de Licitações, desde que ocorra motivo justo, devidamente fundamentado e seja solicitado antes do prazo final para o adimplemento.

§ 2º - Os pedidos de prorrogação deverão ser instruídos com as provas necessárias a sua concessão e poderão a critério da Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa, ser analisados e deliberados nos termos do artigo 111 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento das suas disposições, pela inexistência de repasse dos recursos vinculados ao Convênio 954646/2023 ou por eventual processo de insolvência, recuperação judicial ou liquidação das Partes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

A proponente vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25%, conforme previsão contida nos §§ 1º e 2º, do artigo 125, da Lei 14.133/2021.

§ 1º - A contratação decorrente deste procedimento poderá ser alterada unilateralmente pela Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa ou por acordo das partes, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

§ 2º - A rescisão da contratação, quanto aos casos em que poderá ocorrer e as formas de sua efetivação, bem como suas conseqüências, serão regidas pelo disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021 e pelo contido no presente Edital.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Durante a vigência do Contrato, a fiscalização do contrato será efetuada por servidor da Contratante, denominado de "Fiscal".

§ 1º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à autoridade superior do Contratante, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

§ 3º - Além do acompanhamento e da fiscalização do contrato o fiscal poderá ainda sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se mostrar necessária.

§ 4º - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo contrato, o Contratante se reserva ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre seu objeto.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os dispêndios decorrentes desta Cotação Prévia de Preços correrão à conta do Convênio Transfere.gov nº 954646/2023, de Cooperação Técnica e Financeira celebrados entre a Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa e o Ministério da Saúde.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS:

A aquisição do produto ora contratada foi objeto da Cotação Prévia de Preços 001/2024 - SCMPG, na forma do Decreto n.º 11.531/2023 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33 e, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas no instrumento editalício e seus anexos, cujo aviso foi disponibilizado no sítio: <http://idp.transferegov.sistema.gov.br>.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Aplicam-se à execução deste Contrato o Decreto n.º 11.531/2023 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33 e, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei 8.078/1990 e demais legislação correlata, no que couber.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos por mútuo entendimento das partes contratantes e constituirão objeto de termo aditivo ao presente contrato, respeitados os preceitos dos dispositivos legais mencionados no Caput desta Cláusula, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO:

Este instrumento de Contrato encontra-se vinculado aos elementos constantes do Edital de Cotação Prévia de Preços nº 001/2024-SCMPG e aos termos da proposta da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONFIDENCIALIDADE

Os termos e condições contidos neste contrato ou em outro documento que venha a ser analisado, encaminhado e/ou distribuído entre as partes integrantes deste contrato, devem permanecer e serem tratados como sigilosos, independentemente de acordos adicionais. Nenhuma parte poderá revelar o conteúdo de qualquer documento a terceiros, a menos que a outra parte a autorize por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será considerada como exceção ao compromisso de confidencialidade a ocorrência de ordem judicial, determinação legal ou normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

A Contratada não será responsabilizada por atrasos no cumprimento de quaisquer uns dos eventos previstos neste Contrato, resultante de caso fortuito ou força maior, conforme definido no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que tais ocorrências tenham influência direta e comprovada sobre sua execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para que a **CONTRATADA** possa invocar as justificativas previstas no caput desta cláusula, é preciso que comunique o fato gerador do atraso à **CONTRATANTE**, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de sua ocorrência, e que a **CONTRATANTE** aceite os argumentos apresentados como enquadrados nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A comunicação de que trata o parágrafo anterior deverá conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Alegações de atrasos decorrentes de caso fortuito ou força maior por parte dos subcontratados, não eximem a **CONTRATADA** de quaisquer de suas

responsabilidades definidas neste Contrato, devendo a mesma cumprir o disposto no parágrafo primeiro desta cláusula, para que possa comprovar sua ocorrência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga, sob as penas previstas no contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilícitamente a **CONTRATANTE** e/ou seus negócios.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar prontamente, por escrito, à **CONTRATANTE** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e/ou dessa cláusula, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** declara e garante que os atuais representantes da **CONTRATADA** não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como

funcionários públicos ou empregados do governo. A **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, caso a **CONTRATADA** realize referida nomeação nos termos do item acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à **CONTRATANTE** pela rescisão do Contrato, devendo a **CONTRATADA** responder por eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção e/ou do disposto nesta cláusula será considerado uma infração grave ao contrato e conferirá à **CONTRATANTE** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

As Partes estabelecem as seguintes condições gerais:

- a) As Partes firmam o presente instrumento obrigando seus sucessores a honrar com as obrigações deste.
- b) As Partes deverão manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas relacionadas ao convênio mencionado no Edital 001/2024 SCMPG ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO COMPETENTE:

As partes elegem o Foro da Comarca de Ponta Grossa-PR, para dirimir qualquer dúvida que não possa ser resolvida amigavelmente, oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo com o presente Contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas e nomeadas.

Ponta Grossa, _____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE:
Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa

CONTRATADA:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, ANUÊNCIA E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

(Documento obrigatório, a não apresentação do Anexo IV pela proponente, se dará como desclassificada automaticamente para esse processo de Cotação Prévia de Preços)

À

Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa

A/C. Comissão de Licitações.

Ref.: **EDITAL COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2024- SCMPG**

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CPF _____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, **DECLARA** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado, bem como que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento previsto.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.